



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**EDITAL PROPEG Nº 19/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA  
QUALIFICADA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Consu nº 27, de 13 de março de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Incentivo à Publicação Científica, conforme legislação legal citada, critérios e condições prevista neste Edital.

## **1. OBJETIVOS**

1.1 Este edital tem como objetivos:

- a) Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto, revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B3” pelo Qualis Capes, no Institute for Scientific Information (ISI) ou no Scientific Eletronic Library Online (SciELO), considerando-se a classificação do Qualis da área de atuação do solicitante ou interdisciplinar.
- b) Conceder ressarcimento financeiro aos servidores efetivos do quadro da Universidade Federal do Acre que realizarem pagamento de despesas comprovadas com a publicação ou versão de artigos científicos aceitos para publicação.
- c) Consolidar a pesquisa na Universidade Federal do Acre como estratégia para a criação e consolidação de cursos permanentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 Para fins de concessão do apoio (ressarcimento parcial) entende-se por:

- I - Despesa com publicação - são os custos com tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos.
- II - Versão de artigo - é a tradução de artigo para línguas estrangeiras a ser submetido para publicação.
- III - Ressarcimento - é a compensação pecuniária parcial, nos limites deste Edital, para fins de recompensar gastos realizados em publicações qualificadas.



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos necessários para viabilizar a execução dos recursos institucionais previstos neste Edital, são oriundos do orçamento da UFAC, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, na seguinte funcional programática:

PT: 12.364.5013.20RK.0012 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Acre.

Fonte: 1000;

PTRES: 170211

Elemento de despesa: 33.90.93

## **3. DO APOIO CONCEDIDO**

3.1 O solicitante poderá requerer o apoio deste edital até o esgotamento do recurso disponível. Estão disponíveis R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para apoiar as ações deste edital.

3.2 O apoio concedido será individual, ao servidor, para reembolso de despesas comprovadas com periódicos ou versão de artigos científicos aceitos para publicação, conforme item 1.2 deste edital, nos seguintes termos:

a) O valor do apoio financeiro será concedido para artigos publicados nos últimos dois anos em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020), previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja nos estratos A1 e A2, será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por artigo.

b) O valor do apoio financeiro será concedido para artigos publicados nos últimos dois anos em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020), previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja nos estratos A3 e A4, será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por artigo.

c) O valor do apoio financeiro para artigos publicados nos últimos dois anos em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020) previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja nos estratos B1 e B2, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por artigo.

d) O valor do apoio financeiro para artigos publicados nos últimos dois anos em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020), previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja no estrato B3, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por artigo.

e) artigo publicado em coautoria com pesquisadores de outras instituições terá o valor rateado por autores e pago proporcionalmente ao número de participantes do quadro efetivo da Ufac.

Cada servidor poderá ser ressarcido até o valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) durante o presente edital.



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

#### 4. REQUISITOS

4.1 As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

Preenchimento de formulário de solicitação (ANEXO I), devidamente preenchido e com seus anexos comprobatórios incluídos (itens VIII, IX, X e XI). Salientando que a utilização de outro formulário implicará na devolução do processo para inclusão do modelo correto;

- a) O solicitante deverá apresentar o documento fiscal/cupom fiscal e, comprovante de pagamento (recibo e/ou comprovante de transferência, ou comprovante de fatura de cartão de crédito em reais ou comprovante via pix emitido por pessoa jurídica) em nome e CPF do pesquisador solicitante, ateste do documento fiscal/cupom fiscal (modelo eletrônico disponível no SEI) cientificado pelo Diretor de Centro ou Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*); Só serão aceitos recibos emitidos à época do fato gerador ocorrido e mediante apresentação da comprovação dos pagamentos de tributos correspondentes aos serviços prestados;
- b) Os comprovantes de pagamento apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.
- c) Versão final do manuscrito ou artigo publicado, se for o caso;
- d) Comprovante de submissão e aceite ou artigo publicado, se for o caso;
- e) Comprovante de participação do servidor solicitante em Grupo de Pesquisa Certificado pela Ufac;
- f) Declaração firmada pelo servidor solicitante de que não possui nenhuma pendência com as agências de fomento, quando houver aporte de recursos financeiros, e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inclusive nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e nos Programas de Pós-Graduação;
- g) A Universidade Federal do Acre deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho ou ainda que o solicitante se encontra naquele ato como representante da Universidade;
- h) Na hipótese de artigo com vários autores da Ufac, apenas um deles poderá solicitar o reembolso previsto neste edital.
- i) Declaração firmada de que o solicitante não efetuou nenhum pedido de ressarcimento financeiro para publicação anterior e compromete-se a não receber, para a mesma finalidade, recurso de nenhuma outra fonte.
- j) A não inclusão no SEI de qualquer dos documentos informados, tanto os exigidos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, bem como os exigidos no Anexo I deste Edital, implica em recusa do pedido e devolução ao requisitante por ausência de documentação e sendo informado que o candidato reencaminhe o referido processo somente com as ausências sanadas.
- k) Todas as assinaturas de quaisquer declarações solicitadas nas alíneas anteriores deverão ser feitas via SEI ou através de assinatura digital com autenticação eletrônica efetuada pela plataforma Gov.br.



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotar o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas e períodos
Lançamento do Edital na página da UFAC/Propeg	03/07/2024
Período para impugnação ao Edital	03/07/2024 a 05/07/2024
Início das submissões de pedidos	08/07/2024
Data limite de submissão de pedidos	15/11/2024

5.2 Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo servidor responsável pela autoria do trabalho, a partir da publicação deste edital, atentando-se ao preenchimento do FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS – ANEXO I DESTE EDITAL (ou taxa de tradução do artigo publicado), instruído com os documentos constantes no item 4.1 deste edital, sob a possibilidade de não atendimento do pedido, conforme subitem “i” do referido item (4.1).

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. O julgamento será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, ou por comissão por ela delegada com base nos seguintes critérios:

- a) Cumprimento das normas deste edital;
- b) Regularidade da documentação necessária, conforme item 4;
- c) Adimplemento e regularidade administrativa do solicitante junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Ordem de chegada do processo, com documentação completa, na caixa postal do SEI da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.2 Quando esgotado o recurso financeiro disponível as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.

## 7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso administrativo ou impugnar o presente edital, via SEI, a ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

sendo possível, com limite de 500 (quinhentas) palavras; limitado a aceitação ao período de postagem ser concomitante ao período de impugnação presente neste Edital.

7.2. Os recursos administrativos e impugnações serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – ou por comissão por ela delegada, sempre observando os limites orçamentários e administrativos devidos a este Edital.

7.3. Em caso de não haver satisfatividade, a/o candidata/o poderá recorrer à instância superior, nos moldes do art. 210 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por comissão delegada por ela.

8.2. A qualquer momento a PROPEG pode exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao pedido aprovado.

8.3. A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do solicitante. Aquele que emitir informações ou declarações falsas para conseguir o ressarcimento estará sujeito a indenizar a UFAC de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da lei penal pertinente.

8.4. A originalidade e a autoria dos artigos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do solicitante. O conteúdo dos referidos artigos não reflete o posicionamento da UFAC ou da PROPEG a respeito de qualquer tema.

8.5. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas exclusivamente para o endereço eletrônico [dpesq.propeg@ufac.br](mailto:dpesq.propeg@ufac.br), com cópia para [propeg@ufac.br](mailto:propeg@ufac.br). No assunto do e-mail colocar o número do Edital, seguido pela informação "Dúvida – edital de ressarcimento".

8.6. A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPEG ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2024.

Margarida Lima Carvalho  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 2.697/2018 publicada no DOU em 03/09/18



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE PUBLICAÇÃO/TRADUÇÃO DE ARTIGOS – PROPEG/UFAC**  
**Enviar este formulário e demais documentos necessários VIA SEI**

**DADOS DO SOLICITANTE**

I. Servidor responsável pela publicação	
II. e-mail institucional e telefone para contato	
III. Curso:	
IV. CPF:	
V. Programa de Pós-graduação a que está vinculado (se for o caso):	
VI. Título da produção	
VII. Título e ISSN do periódico:	
VIII. Qualis ou Fator de Impacto do periódico: (Anexar pesquisa feita na plataforma Sucupira)	
IX. Área (CAPES) para definição do Qualis: (Anexar pesquisa feita na plataforma Sucupira)	
X. Valor total do pedido de ressarcimento: (atentar-se para os valores máximos previstos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 3.2 deste Edital)	
XI. Dados Bancários: (para fins de agilidade, enviar os mesmos dados bancários cadastrados pelo servidor na UFAC)	

Declaro estar ciente de que o envio e possível seleção da proposta não confere o direito ao ressarcimento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UFAC.

---

**Assinatura eletrônica do servidor solicitante**